



## Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.20.02-SETCULT

#### 1 - ABERTURA:

Por mim, Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SR. CÍCERO GOES FEITOSA, foi instaurado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** objetivando **CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "REGATA DE JANGADAS COMEMORATIVA AOS 50 ANOS DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-7"**, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2024, OBJETIVANDO A DIVULGAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CAUCAIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

#### 2- DA JUSTIFICATIVA:

Buscando elevar o nome do município através da prática desportiva como uma ferramenta transformadora do social, temos a lei de nº 3.052 de 29 de agosto de 2019, que autoriza o patrocínio que através dela estimulem a prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas, como contrapartida a entidades beneficiada fará seu papel social em parceria com o município de Caucaia/CE, através da Secretaria de Turismo e Cultura.

#### 3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

*"Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência." E também, a seguinte:*

[...]

**XXI – ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

(Grifado para destaque)

Av. dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco  
Caucaia/CE - CEP: 61.619-262  
Telefone: (85) 3318-1282  
Email: setcult@caucaia.ce.gov.br



## Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos administrativos. Contudo, esta norma constitucional ressalvou algumas situações em que a Administração estará isenta de realizar o procedimento licitatório, situando-se aí a inexigibilidade de licitação, disciplinada no art. 25 da Lei Federal nº 8.66/93, alterada e consolidada, *ipsis literis*:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”*

Conforme Art. 6º da Lei Municipal Nº 3.052 de 29 de agosto de 2019, que **Dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Município de Caucaia, e dá outras providências:**

“Art. 6º. O Patrocínio será realizado por meio do contrato de patrocínio e será precedido de processo de seleção pública

[...]

§ 1º - Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o *Caput* na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

Desta forma, a realização de licitação, neste caso, restaria inócua diante da impossibilidade legal de competição, tendo em vista que a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-07 DE CAUCAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.919/0001-05, detém a unicidade na realização do evento, conforme documentado nos autos deste processo.

Sobre o tema, assim se manifestou Hely Lopes Meireles, em sua obra *Direito Administrativo Brasileiro*, 2ª edição, São Paulo, Malheiros, pag. 257:

*“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.”*

Do exposto, conclui-se possibilidade da contratação sob o manto do “art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e Lei Municipal Nº 3.052 de 29 de agosto de 2019”.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do gestor, cabendo a ele suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Para tanto, o gestor fica ciente que poderá ser responsabilizado nas esferas civil e administrativa caso exista, no presente procedimento, algum indício de dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente.

Av. dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco  
Caucaia/CE - CEP: 61.619-262  
Telefone: (85) 3318-1282  
Email: setcult@caucaia.ce.gov.br



## Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### 4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA PATROCINADA:

A escolha recaiu sobre a **COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS E AQUICULTORES Z-07 DE CAUCAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.919/0001-05, situada na Rua Almirante Sílvio Figueiredo Magalhães, nº 74, Cumbuco, CEP: 61.619-120, Caucaia/CE, por deter a unicidade na realização de evento de tal natureza.

### 5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

- A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se compatível e adequado com a Lei Orçamentária Anual, com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Valor Global do patrocínio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

### 6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido patrocínio terá a duração de 90 (noventa) dias, tendo seu início a partir da data de assinatura do contrato.

### 7 – DO PAGAMENTO:

O Pagamento do patrocínio será realizado em 02 (duas) parcelas sendo: 80% em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e 20% após prestação de contas das contrapartidas descritas no termo/solicitação de despesa e em conformidade com as notas fiscais/faturas, acompanhadas das certidões federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, FGTS e CNDT, do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura na seguinte Dotação Orçamentária: 32.01.13.392.0101.2.137.0000 - APOIO AOS EVENTOS TURISTICOS E CULTURAIS DO MUNICIPIO; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Caucaia/CE, 20 de dezembro de 2023.

  
**CÍCERO GOES FEITOSA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

Av. dos Coqueiros, nº 2295, Cumbuco  
Caucaia/CE - CEP: 61.619-262  
Telefone: (85) 3318-1282  
Email: setcult@caucaia.ce.gov.br